

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES Quinta-Feira, 09 de julho de 2026 | Edição nº 1064 | Ano 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 185, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor JOÃO LUCAS ALAMON MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 198.XXX.XXX-88, para exercer as funções inerentes ao cargo de Encarregado Nível II, conforme disposto no art. 234 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022, a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2026.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de julho de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 186, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Lei nº 1301/2021 – Código Tributário Municipal, que autoriza o Poder Executivo a fixar e alterar prazos para pagamento de tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário fiscal municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de agosto de 2026 o prazo para pagamento, em cota única ou da primeira parcela, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, cujo vencimento original estava previsto para o dia 30 de julho de 2026.

Art. 2º As demais parcelas ficam automaticamente prorrogadas para os meses subsequentes, mantendo-se o mesmo intervalo originalmente previsto no calendário fiscal.

Art. 3º O pagamento realizado até as novas datas de vencimento não implicará incidência de juros, multa ou quaisquer acréscimos legais.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao lançamento e cobrança dos tributos mencionados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de julho de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 035, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 11º, §4º, da Lei 1.270/2020.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
JULIANA SCARPI TORRES POGGIAN	161306	SEME	2022/2025	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 09 de julho de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 11º, §4º, da Lei 1.270/2020.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
MARISTELA VENTURY DE CARVALHO SANTOS	9431	SEME	2022/2025	04/08/2026 a 02/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 09 de julho de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO	PROCESSO
ONELIA RAINHA DE MIRANDA	13985	SEME	05/02/2017 a 04/02/2022	03/08/2026 a 01/09/2026	2026-832B8 F

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 09 de julho de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO	PROCESSO
MIRIAN CONCEIÇÃO JACINTO	9585	SEME	05/05/2019 a 29/10/2024	03/08/2026 a 01/09/2026	2026-HWQ2GK

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 09 de julho de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO	PROCESSO
MILENA SANTANA DA SILVA	8430	SEME	01/08/2018 a 30/07/2023	03/08/2026 a 01/09/2026	2026-174DNG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua - ES, 09 de julho de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026 - PMAV

Pregão Eletrônico Nº. 005/2026 - PMAV

Processo E-DOCS Nº 2026-QCJ62

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Detentora da Ata: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELOS HI WALL E PISO TETO, COM CAPACIDADES DE 12.000, 18.000, 24.000, 36.000 E 60.000 BTUS, DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE CONVIVÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Valor: R\$ 367.196,40 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 09/07/2026 a 08/07/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 06 de julho de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026 - PMAV

Pregão Eletrônico Nº. 005/2026 - PMAV

Processo E-DOCS Nº 2026-QCJ62

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Detentora da Ata: PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELOS HI WALL E PISO TETO, COM CAPACIDADES DE 12.000, 18.000, 24.000, 36.000 E 60.000 BTUS, DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE CONVIVÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Valor: R\$ 119.150,00 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta reais).

Vigência: 09/07/2026 a 08/07/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 06 de julho de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2025 - FMS

Credenciamento nº 001/2025

Processo Administrativo nº 2025-F3B1H

Processo de Apostilamento nº 2026-SJCPKC- FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO.

Objeto: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de julho de 2026.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS



PROTOCOLO PARA INSERÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO

**PROTOCOLO PARA INSERÇÃO DE
IMPLANTE SUBDÉRMICO**

**ATÍLIO VIVACQUA
2026**

GESTÃO MUNICIPAL

Hélio Humberto Lima Filho
Prefeito do Município

Marco Antônio Pereira Sobreira
Vice-Prefeito

Andrea Pricila Teixeira Carvalho
Secretária Municipal da Saúde

Lara Scarpi Lopes
Núcleo de Atenção Primária à Saúde

PROTOCOLO PARA INSERÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO

ELABORADO POR:

Enfª Ligia Araujo Machado

Enfª Patricia Bachietti

Drª Paula Borges de Azevedo

POTENCIAIS UTILIZADORES

Equipes da Estratégia de Saúde da Família

Equipe do Ambulatório Municipal de Especialidade

PÚBLICO-ALVO

Mulheres em idade fértil do Município de Atílio Vivacqua.

INTRODUÇÃO

O planejamento reprodutivo é um direito fundamental garantido pela legislação brasileira e um dos pilares essenciais para a promoção da saúde sexual e reprodutiva na Atenção Primária à Saúde (APS). Visando ampliar as opções de contracepção oferecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua institui este Protocolo Municipal para a oferta, inserção, acompanhamento e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®).

O Implanon® é um método contraceptivo reversível de longa ação (LARC), altamente eficaz, que consiste em uma pequena haste flexível inserida sob a pele da face interna do braço, liberando continuamente progesterona por um período de até 3 (três) anos. Com um índice de falha inferior a 0,05%, sua eficácia é comparável à da esterilização cirúrgica (laqueadura), oferecendo uma alternativa segura e reversível para mulheres em idade fértil que desejam evitar uma gestação não planejada.

A implementação deste protocolo na APS tem por finalidades:

- Orientar médicos e enfermeiros sobre a indicação, a técnica de inserção, o manejo de efeitos adversos e a remoção do dispositivo.
- Assegurar que o procedimento seja realizado com rigor técnico, minimizando riscos e desconfortos às usuárias.
- Fornecer informação qualificada e aconselhamento para que a mulher exerça sua livre e responsável escolha, respeitando o princípio da equidade e considerando os critérios de elegibilidade.

OBJETIVO

Normatizar a inclusão do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel no rol de métodos contraceptivos ofertados pelo planejamento familiar no Município, estabelecendo métodos de critérios de elegibilidade, contra indicações, benefícios, riscos, fluxograma de atendimento, manejo de intercorrências ou complicações, inserção e remoção, com vistas à ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração, à promoção da saúde sexual e reprodutiva e à redução das gestações não planejadas.

MÉTODOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONTRAINDICAÇÕES

O Ministério da Saúde disponibiliza aos municípios os seguintes métodos contraceptivos para distribuição à população de mulheres em idade fértil:

- Injetável mensal;
- Injetável trimestral;
- Anticoncepcional oral (ciclo 21);
- Minipílula;
- Contracepção de emergência;
- Diafragma;
- DIU de cobre;
- Implante subdérmico.

Durante a orientação em saúde sexual e reprodutiva, as mulheres em idade fértil deverão receber informações sobre todos os métodos contraceptivos disponíveis na Rede Municipal, respeitando-se a disponibilidade de estoque, de forma a garantir uma escolha informada e adequada às suas necessidades individuais.

A seleção das candidatas ao uso do Implanon® segue os Critérios Médicos de Elegibilidade da Organização Mundial da Saúde (OMS). O método enquadra-se predominantemente nas categorias de alta segurança (Categorias 1 e 2).

Categoria 1 – O método por ser usado sem restrições

- Qualquer paridade;
- A qualquer momento após o parto, para não lactantes;
- Histórico de cirurgia pélvica;
- Fumantes de qualquer idade;
- Mulheres com histórico de hipertensão arterial controlada ou diabetes;
- Adolescentes e jovens em idade fértil;
- Doença inflamatória pélvica e ISTs;
- Hiper e Hipotireoidismo.

Categoria 2 (Vantagens superam os riscos), porém, um acompanhamento mais frequente deve ser realizado:

- Mulheres com obesidade ($\text{IMC} \geq 30 \text{ kg/m}^2$). *Nota: a eficácia se mantém alta, mas o acompanhamento deve ser rigoroso;*
- Histórico familiar de câncer de mama;
- Enxaqueca sem aura.

Categoria 3 (Riscos superam as vantagens - Uso Não Recomendado):

- Sangramento vaginal de causa desconhecida (antes da investigação);
- Histórico atual ou prévio de trombose venosa profunda (TVP) ou embolia pulmonar ativa;
- Doença hepática grave (cirrose grave ou tumores hepáticos);
- Uso de anticonvulsivantes indutores enzimáticos (ex: fenobarbital, carbamazepina, fenitoína) ou rifampicina, pois reduzem a eficácia do implante.

O Protocolo Municipal está alinhado às diretrizes de qualificação da assistência e integra os esforços para a ampliação da oferta de métodos contraceptivos de longa duração no município. A adesão a este fluxo de atendimento fortalece o vínculo entre a equipe de saúde e a paciente, garantindo um cuidado integral e humanizado.

Após a escolha do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), durante a consulta de orientação em saúde sexual e reprodutiva, a mulher deverá ser avaliada individualmente pelo médico e/ou enfermeiro. Nessa ocasião, deverão ser fornecidas informações claras sobre o método contraceptivo, realizadas as orientações necessárias, efetuada a prescrição, quando indicada.

BENEFÍCIOS

- Método de longa duração;
- Não interfere nas relações sexuais;

- Rapidamente reversível (estudos mostram retorno da ovulação três semanas após a remoção);
- Pode ser inserido 28 dias após o parto ou aborto.

RISCOS

- Sangramento frequente ou sangramento em período prolongado em um período de 90 dias;
- Amenorreia;
- Acne;
- Dor nas mamas;
- Cefaleia;
- Aumento de peso;
- Diminuição da libido;
- Náusea;
- Dor abdominal;
- Instabilidade emocional.

O Implante Subdérmico de Etonogestrel é um método contraceptivo reversível de longa duração, aprovado para uso por um período de até 3 (três) anos. Durante todo o período de utilização aprovado, mantém elevada eficácia contraceptiva, não havendo redução clinicamente significativa de sua efetividade.

Ao término dos 3 (três) anos, caso haja interesse na continuidade do método, o implante deverá ser removido, podendo um novo dispositivo ser inserido imediatamente, no mesmo procedimento. Não há necessidade de período de descanso entre a remoção e a inserção de um novo implante, desde que não existam contraindicações ao seu uso.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO

Etapa 1: Acolhimento e Triage

- Identificação da demanda na orientação em saúde sexual e reprodutiva;
- Direcionamento da usuária para consulta individual.

Etapa 2: Consulta de Planejamento Reprodutivo (Médico ou Enfermeiro)

- Realização de anamnese detalhada e aplicação dos critérios de elegibilidade;
- Exclusão de gravidez (por meio da data da última menstruação, uso rigoroso de outro método ou teste rápido de HCG);
- Aconselhamento sobre efeitos colaterais esperados (ex: padrão de sangramento irregular, amenorreia);
- Assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Etapa 3: Procedimento de Inserção (Profissional Capacitado)

- Agendamento preferencialmente nos primeiros 7 dias do ciclo menstrual (ou a qualquer momento, se houver certeza de que a paciente não está grávida, utilizando preservativo por 7 dias após a inserção);
- Realização da inserção subdérmica sob anestesia local, seguindo técnica asséptica no braço não dominante;
- Preenchimento do cartão da usuária e Registro em sistema de prontuário eletrônico com o lote do produto e data de validade.

Etapa 4: Retorno e Seguimento

- Retorno agendado com 3 dias, 30 dias e 90 dias após a inserção para avaliar a cicatrização do sítio de inserção, palpar o implante e avaliar a adaptação ao método;
- Consultas subsequentes anuais ou a qualquer momento se houver queixas (ex: sangramento persistente).

MANEJO DE INTERCORRÊNCIAS OU COMPLICAÇÕES

1. **Amenorreia:** comum ocorrer em algumas mulheres após a inserção do implante. Deve-se realizar teste para descartar gravidez. Caso a mulher deseje voltar a menstruar, o implante deverá ser removido, devendo ser oferecido aconselhamento para a escolha de outro método contraceptivo.
2. **Sangramento irregular (abundante ou prolongado):** comum a ocorrência em algumas mulheres após a inserção do implante. Essa irregularidade pode persistir por até 90 dias. O manejo poderá ser realizado com:
 - Um ciclo de anticoncepcional oral combinado de baixa dose, preferencialmente contendo o progestagênio levonorgestrel;
 - Ibuprofeno ou outro anti-inflamatório não esteroide (AINE), exceto ácido acetilsalicílico;
 - Caso seja diagnosticada alguma afecção ginecológica, avaliar a necessidade de remoção do implante.
3. **Dor em baixo ventre:** Investigar a presença de doença inflamatória pélvica e cistos ovarianos.
4. **Infecção no local da inserção:** Prescrever antibiótico por via oral por 7 (sete) dias e agendar retorno da paciente ao final desse período. Na ausência de melhora clínica, proceder à remoção do implante.

INSERÇÃO E REMOÇÃO

A inserção do implante subdérmico é um procedimento simples podendo ser realizado por médico de saúde da família ou médico generalista da equipe de saúde da família, ginecologistas e enfermeiros devidamente treinados. A aplicação do implante contraceptivo subdérmico pelo enfermeiro é respaldada pelo Parecer de Conselheiro Federal nº 277/2017/COFEN, sendo que a sua participação na prescrição de métodos contraceptivos, bem como em procedimentos com tal finalidade, no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), é garantida pela Resolução Cofen nº 690/2022.

Técnica de Inserção

O procedimento deve ser realizado em consultório com maca, utilizando técnica asséptica (limpa e livre de germes).

1. **Posicionamento:** A paciente deve deitar-se de costas, com o braço não dominante dobrado e a mão posicionada sob a cabeça, expondo a face interna do braço.

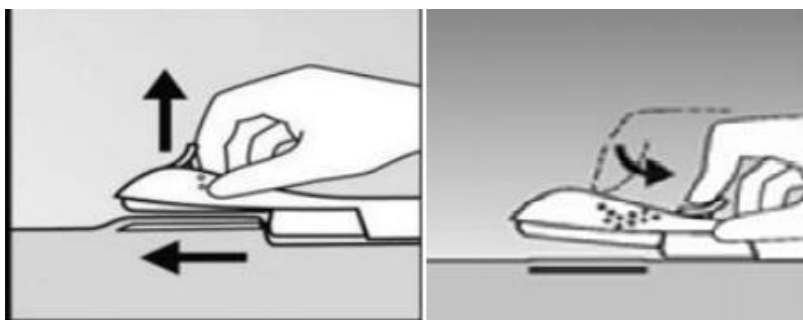
2. Identificação do local: Marcar o local da inserção na face interna do braço, 3cm abaixo do sulco, cerca de 8 a 10 cm acima do epicôndilo medial (o osso do cotovelo). Fazer uma segunda marcação 5 cm a frente, indicando a direção do implante. O local deve ser longe dos grandes vasos sanguíneos.



3. Antissepsia e Anestesia: Limpar a pele com solução antisséptica (ex: clorexidina alcoólica). Aplicar de 1 a 2 ml de anestésico local (Lidocaína a 1% ou 2% sem vasoconstritor) logo abaixo da pele, ao longo do trajeto planejado para o implante.

4. Inserção:

- Esticar a pele ao redor do local da inserção;
- Introduzir apenas a ponta da agulha do aplicador descartável em um ângulo de 30° até perfurar a pele;
- Abaixar o aplicador até que fique paralelo à pele (horizontal);
- Avançar a agulha completamente sob a pele (subdérmica), levantando levemente a pele para garantir que ela não está profunda (no músculo);
- Destruar o controle do aplicador e puxá-lo totalmente para trás. Isso libera o implante e recolhe a agulha automaticamente.



5. Confirmação: O profissional e a paciente devem palpar imediatamente o implante sob a pele para confirmar que ele foi colocado com sucesso.



6. Curativo: Colocar um curativo adesivo e compressivo no local do furo, orientando a paciente a retirá-la após 24 horas.
7. Registro em sistema de prontuário eletrônico: o procedimento realizado, data, Lote, validade, local de inserção.

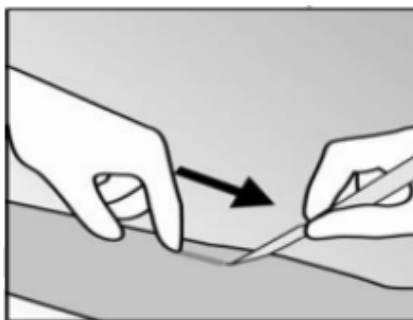
Técnica de Remoção

A remoção é feita quando o método vence (03 anos) ou se a usuária desejar engravidar/interromper o uso.

1. Localização: Palpar o implante para identificar a sua ponta inferior (mais próxima do cotovelo).
2. Anestesia: Limpar a área e injetar 0,5 a 1 mL de lidocaína logo abaixo da ponta inferior do implante (injetar por cima pode dificultar a palpação).



3. Incisão: Fazer um pequeno corte vertical de cerca de 2 mm na pele, exatamente na ponta inferior do implante.



4. Retirada: Pressionar suavemente a outra ponta do implante (a superior) para fazer a ponta inferior aparecer na abertura da pele. Com o auxílio de uma pinça (tipo Mosquito), segurar o implante e retirá-lo. Caso haja uma capa de tecido fibroso ao redor dele, fazer uma pequena raspagem com a lâmina de bisturi para liberá-lo.
5. Fechamento: Fechar a pele com curativo adesivo ou ponto falso. Não costuma ser necessário dar pontos cirúrgicos.
6. Registro em sistema de prontuário eletrônico: o procedimento realizado.

Insumos para o Kit de Inserção e Remoção

Para que as Unidades Básicas de Saúde realizem o procedimento sem interrupções, cada equipe deve dispor de um "Kit LARC/Implanon® " contendo:

- Insumo Principal: Dispositivo Implanon® (haste no aplicador estéril);
- Material para Antissepsia: Gazes estéreis, luvas cirúrgicas estéreis e solução de Clorexidina Alcoólica a 0,5% ou 2%;
- Material para Anestesia: 1 seringa de 3 ml, 1 agulha para aspirar (40x12), 1 agulha para aplicar (13x4,5) e 1 frasco de Lidocaína a 2% sem vasoconstritor;
- Material para Demarcação: Caneta permanente e régua;
- Material para Curativo e Pós-Procedimento: Curativo adesivo (tipo Band-Aid®), atadura de crepe (crepom) de 10 cm, fita micropore e tesoura;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Luvas e Máscara cirúrgica;
- Descarte: Caixa de perfurocortantes (Descarpac®) no consultório;
- Kit de Remoção (Adicional): Adicionar cabo de bisturi, lâmina de bisturi nº 11, pinça Halsted (Mosquito) reta ou curva, e fitas adesivas para fechamento de pele (Steri-Strips).

CONCLUSÃO

A instituição deste Protocolo Municipal para Inserção do Implante Subdérmico de Etonogestrel representa um importante avanço para a Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua. Ao estabelecer um fluxo assistencial seguro, desde o acolhimento até o acompanhamento clínico na Atenção Primária à Saúde, este documento promove a padronização das práticas, fundamentadas nas melhores evidências científicas disponíveis.

A oferta deste método contraceptivo reversível de longa duração amplia o acesso das mulheres a opções contraceptivas eficazes, fortalece o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos e contribui para a redução das gestações não planejadas, com impacto positivo na diminuição das vulnerabilidades sociais e na melhoria dos indicadores de saúde.

O êxito da implementação deste protocolo depende do compromisso permanente com a qualificação dos profissionais de saúde, do respeito pleno à autonomia, ao consentimento livre e esclarecido e às escolhas das usuárias.

Espera-se, assim, consolidar uma assistência integral, equitativa, humanizada e de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e ampliando o acesso ao planejamento reprodutivo.

REFERÊNCIAS

1. **BRASIL. Ministério da Saúde.** *Manual Técnico de Contracepção*. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
2. **CAMPINAS. Secretaria Municipal de Saúde.** *Protocolo de Uso do Implante Subdérmico de Etonogestrel na Rede Municipal de Saúde de Campinas*. Campinas: SMS, 2023.
3. **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN).** *Resolução COFEN nº 678/2021*. Normatiza a atuação da equipe de enfermagem no planejamento familiar e na inserção de dispositivos contraceptivos LARCs (Dispositivo Intrauterino e Implante Subdérmico). Brasília, 2021.
4. **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN).** Parecer de Conselheiro Federal nº 277/2017/COFEN. Orientação sobre inserção de implante subdérmico. Brasília, 2017.
5. **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO).** *Manual de Anticoncepção*. São Paulo: FEBRASGO, 2015.
6. **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS).** *Crêterios médicos de elegibilidade para uso de métodos anticoncepcionais*. 5. ed. Genebra: OMS, 2015 (com atualizações vigentes).

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ANA PAULA MOLON SANTOS

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

EDUARDO BASTOS BERNARDINO

Procuradoria Geral

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000